



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

INDICAÇÃO Nº 08 /2019

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do inciso III do art. 9º e do art. 91 do Regimento Interno desta casa, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Viçosa do Ceará, Sr. José Firmino de Arruda, que que adote imediatamente todas as medidas necessárias para o cumprimento da Lei Municipal nº 703, de 15 de dezembro de 2017.

Solicito a leitura da presente Indicação no Expediente da próxima sessão ordinária e o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme determina o art. 92 do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal 703/2017, que "Dispõe sobre autorização para conceder oportunidades de estágio a estudantes de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, estabelece valores da Bolsa-Auxílio, e dá outras providências", entrou em vigor no dia 15 de dezembro de 2017 e até a presente data, passado mais de um ano de vigência da lei, nenhum estudante recebeu o pagamento da referida bolsa-auxílio por parte da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

Viçosa do Ceará, 19 de fevereiro de 2019


Vereador Daniel Lima

CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ
PROTOCOLO
RECEBIDO

EM: 19 / 02 / 19 14:41
Senhor Firmino
Presidente da Câmara